Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01

Of. Exp. Câm. N.° 043/2010

Erechim, 26 de Abril de 2010.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 03 / 05 / 2010
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 27/4/10 Hora 14:03
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.° 040/2010, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Jacinto Godoi, visando à concessão de abrigo para até 31 (trinta e uma) pessoas adultas com necessidades especiais, maiores de 50 anos, e/ou idosas, de ambos os sexos, carentes, desamparadas e sem vínculo familiar.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI N.º 040/2010.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Jacinto Godoi, visando à concessão de abrigo para até 31 (trinta e uma) pessoas adultas com necessidades especiais, maiores de 50 anos, e/ou idosas, de ambos os sexos, carentes, desamparadas e sem vínculo familiar.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Jacinto Godoi, visando à concessão de abrigo para até 31 (trinta e uma) pessoas adultas com necessidades especiais, maiores de 50 anos, e/ou idosas, de ambos os sexos, carentes, desamparadas e sem vínculo familiar.

§ 1.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 2.º Os recursos financeiros, de que trata o Art. 1.º, totalizam o montante de 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, a serem repassados após a assinatura do convênio.

Parágrafo único. O repasse do recurso será realizado até o dia 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, através de depósito bancário na conta corrente n.º 06.864007.0-1, agência n.º 0210, Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), conta esta específica para o recebimento de recursos oriundos da Municipalidade.

Art. 3.º A Entidade deverá prestar contas parcial e final, ao Município, dos recursos recebidos, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. A liberação dos recursos será processada nos termos do artigo 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação, e consequente aprovação, de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente. Após a vigência do presente Convênio, a entidade deverá prestar contas, em até 30 (trinta) dias, do total dos recursos recebidos.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 01 – Unidade de Gestão e Administração da Assistência Social, 0824400312.049 – Rede de Proteção Social Básica Especial-Recursos Municipais,

FLs. 03
1008

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Abril de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 04

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo possa firmar convênio com a Sociedade Beneficente Jacinto Godoi, visando à concessão de abrigo para até 31 (trinta e uma) pessoas adultas com necessidades especiais, maiores de 50 anos, e/ou idosas, de ambos os sexos, carentes, desamparadas e sem vínculo familiar.

A Sociedade Beneficente Jacinto Godoi ou Lar dos Velhinhos, como é carinhosamente chamada, abriga, atualmente, 130 (cento e trinta) residentes, dos quais 57 (cinquenta e sete) são acamados, sendo 42 (quarenta e dois) acamados permanentes. Sua receita básica é a contribuição dos residentes, sendo que muitos destes são encaminhados pelo Município de Erechim, através das Secretarias de Saúde e Cidadania, pois são pessoas carentes que não têm como contribuir com a Entidade.

Diante disso, o Município, desde de julho de 2006, auxilia a Sociedade Beneficente Jacinto Godoi no desenvolvimento de suas atividades, repassando, atualmente, o valor de R$ 9.488,35 (nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais, por 15 (quinze) vagas, conforme Convênio n.º 041/2006 e seus respectivos aditivos.

O convênio proposto através desse projeto de lei, repassará os recursos de acordo com as metas atingidas pela Sociedade Beneficente Jacinto Godoi, no valor de R$ 548,39 (quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) por meta, totalizando o montante máximo de 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, objetivando auxiliar a entidade no cumprimento das despesas descritas no Plano de Trabalho em anexo. Destacamos que tão logo seja promulgada a Lei ora proposta, o Convênio n.º 041/2006 será rescindido, passando a vigorar apenas o novo Convênio.

Cabe destacar, também, que o custo mensal para manutenção de um residente, segundo a Entidade, é de R$ 1.079,00 (mil e setenta e nove reais), enquanto que o valor que o Município repassa, através do Convênio n.º 041/2006, é de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) por residente.

Salientamos que o convênio ora proposto terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. Salientamos, também, que a Sociedade Beneficente Jacinto Godoi deverá prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com a legislação municipal vigente.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 05

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Abril de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

FLs. 06

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE ..... DE 2010.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOI, VISANDO À CONCESSÃO DE ABRIGO PARA ATÉ 31 (TRINTA E UMA) PESSOAS ADULTAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MAIORES DE 50 ANOS, E/OU IDOSAS, DE AMBOS OS SEXOS, CARENTES, DESAMPARADAS E SEM VÍNCULO FAMILIAR

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN, brasileira, casada, funcionária pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADA: SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOI, inscrita no CNPJ sob n.º 89.428.825/0001-15, com sede na Avenida Sete de Setembro, n.º 2.141, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor ALCIDES BENINCÁ, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob n.º 094.291.669-72 e RG n.º 5027243517, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Antonio Franklin, n.º 79.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2010, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à Sociedade Beneficente Jacinto Godoi, visando à concessão de abrigo para até 31 (trinta e uma) pessoas adultas com necessidades especiais, maiores de 50 anos, e/ou idosas, de ambos os sexos, carentes, desamparadas e sem vínculo familiar, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

Subcláusula Primeira. A Entidade deverá manter os recursos financeiros repassados em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques ou movimentações para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos anexo.

Subcláusula Segunda. Os encaminhamentos das pessoas serão de responsabilidade única e exclusivamente da Secretaria Municipal de Cidadania, através do Setor CREAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

Os recursos financeiros, de que trata a Cláusula Primeira, serão repassados de acordo com as metas atingidas pela Sociedade Beneficente Jacinto Godoi, no valor de R$ 548,39 (quinhentos

FLs. 07

e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) por meta, totalizando o montante máximo de 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais.

Subcláusula única. Os recursos, de que trata esta Cláusula, deverão ser repassados até o dia 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, através de depósito bancário na conta corrente n.º 06.864007.0-1, agência n.º 0210, Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 01 – Unidade de Gestão e Administração da Assistência Social, 0824400312.049 – Rede de Proteção Social Básica Especial-Recursos Municipais, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão da Gestora.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

Será gestora do presente convênio, a Senhora MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Entidade deverá prestar contas parcial e final, ao Município, dos recursos recebidos, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.661/1994

FLs. 08

e Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

A liberação dos recursos será processada nos termos do artigo 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação, e consequente aprovação, de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente. Após a vigência do presente Convênio, a entidade deverá prestar contas, em até 30 (trinta) dias, do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sétima deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE ..... DE 2010.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

ALCIDES BENINCÁ
Presidente da Sociedade Beneficente Jacinto Godoi

MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN
Secretária Municipal de Cidadania e
Gestora do Convênio

Testemunhas:

_____ _____

P.M. ERECHIM
Fls 103
S.M.C.
FLs. 09

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Sociedade Beneficente Jacinto Godoy				**C.G.** 894288250001-15	
Endereço AV Sete de Setembro					
Cidade Erechim	**U.F.** RS	**C.E.P.** 99700000	**DDD/Telefone** 5435221703	**FAX** 35221703	**E.A.**
Conta Corrente 0686400701	**Banco** 041	**Agência** 0210	**Praça de Pagamento** Erechim		
Nome do Responsável Lucenir Fátima Lise				**C.P.F.** 48661686091	
C.I./Órgão Expedidor 4034943581	**Cargo** Administradora	**Função**	**Matrícula**		
Endereço Rua Aratiba 629 aptº 301				**C.E.P.** 99700000	

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome	**C.G.C./C.P.F.**	**E.A.**	
Nome do Responsável	**Função**	**CPF**	
CI/Órgão Expedidor	**Cargo**	**Matrícula**	
Endereço	**Cidade:**	**C.E.P.**	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Dignidade na Velhice	**Período de Execução**	
	Início 02/2010	**Término** 02/2011
Ientificação do Objeto Aquisição de gêneros alimentícios, fraldas descartáveis, material de higiene e limpeza.		

P.M. ERECHIM
Fls. 64
S.M.C.
FLs. 10
1008

4 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

Órgão: COREN			
Endereço: Rua Moron 1324			
Município: Passo Fundo	**UF: RS**	**CEP: 99.700.000**	
E-mail:	**Telefone:5433172280**	**DDD/Fax:**	
Nome do Responsável Técnico:Beatriz Verginia Dufloth Piccoli		**CPF: 308087400/59**	
C.I./ÓrgãoExpedidor: 9014586284 SSP/RS	**Cargo:Chefe Enfermagem**	**Função:Enfermeira**	**Matrícula:COREN RS 99127**
Endereço Residencial: Rua Paraná 140			
Município: Erechim	**UF: RS**	**CEP: 99.700.000**	
E-mail:	**DDD/Telefone:**	**DDD/Fax:**	

5 - PÚBLICO / BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários serão 31 (trinta e uma) pessoas idosas, inválidas, carentes, desamparadas sem vínculo familiar.

6 -OBJETIVOS

6.1 GERAL

Atender em regime de internato pessoas idosas e carentes.

6.2 ESPECÍFICOS

Promover a internação de pessoas idosas, carentes , desamparadas de ambos os sexos, onde lhes é ministrada assistência constante de repouso, higiene, alimentação, vestuário e medicamentos; orientação espiritual e religiosa e terapia ocupacional.

7- JUSTIFICATIVA

Adquirir parte dos gêneros alimentícios, fraldas geriátricas, material de higiene e limpeza para atender os objetivos acima.

FLs. 11 P.M. ERECHIM
Fls. 65
S.M.C.

8 - METODOLOGIA

Apos recebimento dos recursos será adquirido gêneros alimentícios , fraldas geriátricas e material de higiene e limpeza, dando continuidade ao atendimento na modalidade abrigamento para pessoas idosas.

9- PARCERIAS

Prefeitura municipal de Erechim
Uri Campos de Erechim
Hospital de Caridade – Erechim
Fundação Hospitalar Santa Terezinha Erechim

10 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

11.1 – METAS

Meta	Especificação	Valor	Duração	
01	Adquirir mensalmente após o recebimento dos recursos, gêneros alimentícios, fraldas descartáveis e material de higiene e limpeza.	**R$17.000,00**	**Data Início 03/2010**	**Data Término 02/2011**

FLs. 12 P.M. ERECHIM
Fls. 66
S.M.C.

11.2 - ETAPAS

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

12 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Aquisição de gêneros alimentícios, fraldas descartáveis e material de higiene e limpeza	R$17.000,00 por mês	R$ 17.000,00 por mês	
TOTAL GERAL		R$17.000,00	R$17.000,00	

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

13.1 CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00

13.2 PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

P.M. ERECHIM
Fls. 13
1008
Fls. 67
S.M.C.

14 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto **à Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Erechim, 10 de março de 2010

Lucenir Fátima Lise
Administradora

15 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Erechim, 19 de abril de 2010
Local e data

Secretária Municipal de Erechim
Maria Dolores Machado Couto
Secretária Mun. de Cidadania
Portaria 99/2009

16 - APROVAÇÃO PELO COMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)

Aprovado

Ata nº: 016/2010
Resolução nº: 04/2010

Erechim, 20 de abril 2010
Local e data

Nelci Dagostini
Presidente do COMAS

FLs. 14

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 89428825/0001-15
Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOI
Endereço: AV 7 DE SETEMBRO S N / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2010 a 25/05/2010

Certificação Número: 2010042610015861831139

Informação obtida em 26/04/2010, às 10:01:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M. ERECHIM
Fls. 27
Protocolo

Ministério da Fazenda
Receita Federal

Destaques do governo

P.M. ERECHIM
Fls. 161
Protocolo
FLS. 15

Consulta Regularidade das Contribuições Previdenciárias

ARF: 19.0.25.02.0 - ARF - ERECHIM (RS)

CNPJ: 89.428.825/0001-15

NOME: SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOI

==========

OBS: CONTRIBUINTE OPTANTE PELO PARCELAMENTO DA LEI No 11.941/2009, PGFN.

EVENTUAIS 'DIV. GFIP' E DEBITOS EXIBIDOS NESTE RELATORIO, ABRANGIDOS DESTE PARCELAMENTO, ESTAO COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA.

CNPJ: 89.428.825/0001-15

SITUACAO: 01 - NORMAL DATA: 11/11/1967 D.INICIO ATIV.: 01/11/1967

DEBITO: 35780973-4 FASE: 000730 - INTIMACAO

DEBITO: 60340496-0 FASE: 040201 - SUSP.P/INCLUSAO EM PARCEL.ESP.-PARCEL.CONVENC

DEBITO: 60354270-0 FASE: 040201 - SUSP.P/INCLUSAO EM PARCEL.ESP.-PARCEL.CONVENC

ULTIMA FISCALIZACAO: 01/2005

ULTIMA CND EMITIDA: 100432008/19.025.020 EMITIDA EM: 11/11/2008

OS ESTABELECIMENTOS QUE NAO CONSTAM NAO TEM

P.M. ERECHIM
Fls. 28
Protocolo

RESTRICAO A EMISSAO DA CND

A existência de restrições é impeditiva para emissão da CND. Esclarecimentos a relatórios de restrições poderão ser obtidos pelo contribuinte ou seu representante legal em uma Unidade da RFB da jurisdição de sua empresa.

P.M. ERECHIM
Fls. 162
Protocolo

Deseja obter a Certidão Negativa de Débito ?

FLs. 16

Sim Não

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Praça da Bandeira, 354

P.M. ERECHIM
Fls. 52
Sec. Fazenda

FLs. 17

PROCESSO Nº 15324/2009

A despesa decorrente da execução desta Lei, será atendida através da seguinte dotação orçamentária:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
01-UNIDADE DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400312.049-Rede de Proteção Social Básica Especial-Recursos Municipais:
3390.39.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Erechim, 19 de março de 2010.

Nédio Driele Cachoeira
Secretário Adjunto
Portaria 118/2009

COMAS ***Conselho Municipal de Assistência Social***

Criado pela Lei Municipal Nº 2.714 de 24/08/95 e Fundo Municipal Regulamentado pelo Decreto Nº 2.395 de 21 de agosto de 1.997
ERECHIM / RS

FLs. 18

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 04/2010

O Conselho Municipal de Assistência Social-COMAS, em reunião ordinária realizada no dia 20 de abril de 2010, no uso de sua competência que lhe conferida pela LOAS-Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993,e a Lei Municipal nº 2.714 de 24 de agosto de 1995.

RESOLVE;

Art.1º- Aprovar por unanimidade pelos Conselheiros,o Plano de Trabalho da Sociedade Beneficiente Jacinto Godoy, quanto ao repasse de Recursos Mensais para auxliá-los no desenvolvimento de suas atividades referente ao Novo Convênio, em reunião ordinária do COMAS, na data acima.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim,20 de abril de 2010.

Nelci Dagostini
NELCI D'AGOSTINI
Presidente do **COMAS**

FLs. 19
100P
P.M. ERECHIM
Fls. 80
S.M.C.

Seguiu-se a avaliação da capacitação dos conselheiros nos dias cinco e seis de março na Uri com a presença como assessora a assistente social Silvia Maria Cruz Pereira do Campus de Frederico Westephalen. Avaliação a duração do curso foi considerado pelos conselheiros como bem aproveitado pela palestrante mesmo que a noite de sexta-feira não tenha sido cumprido o horário previsto. O conteúdo foi considerado, o apresentado muito bom, mas há ressalvas de que parte do conteúdo solicitado, não foi desenvolvido. Quanto a participação dos conselheiros e suplentes frisou a desejar uma vez que muitos não compareceram mesmo ter sido planejado a muito tempo e ter sido sugerido e aprovado em conselho pelos participantes. Constatou-se que alguns conselheiros não assumiram ainda seu papel com responsabilidade junto a função que exerce como membro de um conselho, diante da realidade apresentada digo que se apresenta com número tão elevado de seres humanos que precisam da ação destes conselheiros. A seguir entre os assuntos gerais a presidente lembrou que cada comissão de trabalho apresente 1º a próxima reunião o coordenador da comissão, a agenda de local da reunião e plano de ações dessa comissão referente as suas atribuições. Nada mais havendo encerro a presente ata que vai assinada por mim segunda secretaria e demais presentes, Vely Zaff. Em tempo (sem efeito)

Ata nº 06/2010.

Aos dezenove digo vinte dias do mês de abril de dois mil e dez com início às 8 h e 30 minutos, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social para uma reunião ordinária. Houve breve saudação aos conselheiros pela presidente, verificação do quórum, seguida da leitura da ata que após lida e esclarecida alguns pontos foi aprovada

GRAFSET

FLs. 20 Bi - Anton

por unanimidade. O presidente apresentou a seguir
pauta para a reunião: Adesão ao Programa Estadu
de Assistência Social 2010 - FEAS. Renovação da Habili
cão do Município qto ao nível de gestão Básica
Apresentação do Plano de Trabalho referente ao no
Convênio da Sociedade Beneficiente Jacinto Godoy
Lar dos Velhinhos e Assuntos Gerais. A seguir lido
of. da Secretaria Municipal da Cidadania que trata
do of. circular 01/2010 FEAS/EMANCIPAR datado em
19/04/2010 que tem como objetivo desenvolver aço
de Orientação e Apoio Sócio-Familiar no valor de
R$ 24.979,00 e tendo necessidade de contra do Muni
cipio de R$ 6.244,75. O prazo para adesão será a
26/04/2010, firmando convênio com Secretaria da
Justiça e do Desenvolvimento Social do Estado. O mon
tante do valor deverá ser aplicado: 60% para despe
de capital digo correntes e 40% para despesas de ca
pital. Das despesas correntes 30% poderá ser apli
cado com serviços de terceiros. Em sequência foi
apresentado o Plano de Trabalho deste Programa
foi apresentado pela Assistente Social Coordenador
da Proteção Social Especial da Secretaria da Cidada
nia Gladies Ebert. Após lido, tirado as duvidas
o Plano foi posto em votação e aprovado por
unanimidade. O Plano prevê o atendimento de 150
metas e o prazo p/ o termino 240 dias após a assina
tura do convênio, conforme Plano de Aplicação, ser
aplicado em Despesas Correntes: Material de consumo
R$ 10.491,18, Serviço de terceiros R$ 10.740,93 e despesa
de capital R$ 9.991,60 com despesas de Equipamento
e Material Permanente. Estas despesas seguem conform
a Instrução Normativa nº 001/2010 ISJDS, bem como o
Decreto 45.383 de 6/12/2007 e a Portaria nº 448 de
13/09/2002 do Ministério da Fazenda Secretaria do
Tesouro Nacional. A seguir foi lido o of. SMC nº 081
2010 da Secretaria Municipal de Cidadania informando

que versou documentos que trata da Resolução nº 15 5 de 2010 da Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social - CIBIRS, referente aos requisitos para habilitação ou renovação da habilitação (Plena ou Básica) dos municípios conforme NOBISUAS. A Gestão da Secretaria Municipal de Cidadania, após análise da estrutura da secretaria frente a Política Nacional de Assistência Social, deliberou pela renovação da Gestão Básica e pede a aprovação e aprovação deste Conselho. Após lido o ofício iniciou os esclarecimentos e debate pelo membros do conselho. Após os debates apresentaram se duas propostas. A primeira: Aprovação da renovação da Gestão Básica mas com a ressalva que se apresente aos Conselheiros as condições frente a NOBISUAS e o Manual de Orientação referente aos CRAS I MDS. A 2ª proposta: Instituir uma comissão para análise dos documentos e propor uma proxima reunião do Conselho para avaliação e aprovação. Posto em votação as duas propostas foi aprovada pela maioria a 1ª proposta com dois votos contrários. Concluida a votação o Conselho aprovou a renovação da Habilitação Básica. Na sequência foi apresentado o Plano de Trabalho da Sociedade Beneficiente Jacinto Godoi - Lar dos Velhinhos referente ao novo convênio a ser realizado com Secretaria de Assistência Social do Município. O Plano visa a concessão de abrigo de pessoas idosas inválidas, carentes, desamparados sem vinculo familiar, maiores de 50 anos ou idosos de ambos os sexos. O encaminhamento das pessoas ao Lar será da responsabilidade única e exclusiva da Secretaria Municipal de Cidadania, após parecer da Assistente Social através do Setor CREAS - Centro de Referência Especializada. O valor do convênio será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais e deverão ser gastos em: aquisição de gêneros alimentícios, fraldas descartáveis e material de higiene e limpeza. O Convênio prevê o atendimento de 31 metas

GRAFSET

FLs. 22
MDR
P.M. ERECHIM
Fls. 83 - Rosfan
S.M.C.

atendidas. Após apresentação e esclarecimentos o convênio foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros diante do importante e necessário prestação de serviço nesta modalidade, única existente no Município. Em sequência tratou-se da Subvenção a ser repassada as entidades que estão habilitadas a receber recursos do Município. Para o ano 2010 o valor da subvenção foi acrescida de 10% em relação ao ano de 2009 passando a ser para este ano R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). A distribuição dos recursos fica de responsabilidade da Comissão de Normas, analisar frente aos critérios já existentes no COMAS, para a distribuição dos recursos. Seguiu-se o Parecer nº 02/2010 da Comissão de Normas quanto a solicitação de Inscrição a este Conselho da Cáritas Diocesana de Erechim. O Parecer é favorável quanto ao pedido de Inscrição ao COMAS. Informou-se aos conselheiros que encontra-se aberto junto a Petrobras a inscrição de projetos nas áreas de geração de renda e oportunidade de trabalho, educação para qualificação profissional e garantia dos direitos da criança e adolescentes, estes projetos podem ser encaminhados por entidades governamentais e não governamentais. O Conselheiro Nadis em nome dos deficientes da Apae Apada, Adan e Albano Frei apresentou (apresentou) ao Conselho a forma de premiação utilizada pela Orgão Responsável pela organização do evento no aniversário do Município, considerando discriminatório em relação aos demais. Solicitou ao COMAS que se manifeste frente a sua solicitação. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que será lida e aprovada por mim Nely Zaffari.

FLs. 23
10DE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	2408 - SOCIEDADE BENEFICIENTE JACINTO GODOY
CNPJ / CPF	:	89.428.825/0001-15
Cad. Munic.	:	19623
Endereço	:	AV. 7 DE SETEMBRO, 2141 99700-000 - ERECHIM
Atividade	:	Associaçao sem fins lucrativos

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do Contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 23 de Outubro de 2010.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador 289428825000115
Emitida às 11:24:39 do dia 26/04/2010.
Código de Autenticidade 333F.1C6B

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
03/05/2010
Presidente

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo nº: 040/2010

Autoria: Poder Executivo Municipal

Expediente: Projeto de Lei Executivo nº 040/2010

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio Com a Sociedade Beneficiente Jacinto Godoi, Visando a Concessão de Abrigo para até 31 (Trinta e Uma) Pessoas Adultas Com Necessidades Especiais, Maiores de 50 Anos e/ou Idosas, Ambos os Sexos, Carentes, Desamparadas e Sem Vínculo Familiar.

Relator: Vereador Marcelo Demoliner

Parecer: Constitucional

Após analise do presente Projeto de Lei, opino pela constitucionalidade do Projeto de Lei do Executivo nº040/2010, por estar devidamente amparado nos preceitos constitucionais e na legislação vigente. Encaminho para os demais membros da Comissão para apreciação.

Gabinete Vereador Marcelo Demoliner, 03 de maio de 2010.

Vereador Marcelo Demoliner

Acompanham o Parecer

CARLOS ANTÔNIO ZANINI
Vereador

MARCELO DEMOLINER
Vereador

JOSÉ DA CRUZ
Vereador

Contrários ao Parecer

SÉRGIO ALVES BENTO
Vereador

CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador

VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE ECONOMIA E FINANÇAS
03 / 05 / 2010
Presidente

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
Parecer Técnico

Processo nº. 040/2010

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 040/2010

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente Jacinto Godói, visando à concessão de abrigo para até 31 pessoas adultas com necessidades especiais, maiores de 50 anos e/ou idosas, ambos os sexos, carentes, desamparadas e sem vínculo familiar.

PARECER: FAVORÁVEL
RELATOR: COMISSÃO

Após análise do Projeto de Lei Executivo opinamos Favoravelmente ao mesmo por estar elaborado dentro das normas técnicas, contábeis e financeiras e estando compatível com a Lei Orçamentária Anual.

Estando o presente Projeto de Lei apto a ser aprovado pelo Douto Plenário.

Sala das Sessões, 03 de Maio de 2010.

ACOMPANHAM O PARECER:

CARLOS ANTÔNIO ZANINI
Vereador

LUCAS ROBERTO FARINA
Vereador

VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Vereadora

MARCELO DEMOLINER
Vereador

ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Vereador

JOSÉ DA CRUZ
Vereador

CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador

-=[CPL]=----------{ 001 }-

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 27/04/2010

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria | Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e

<> **Tipo Nº 040/2010 - 1** <>

Recebido por: _____

Data: 27/04/2010

Praça da Bandeira, 304
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.684, DE 04 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Jacinto Godoi, visando à concessão de abrigo para até 31 (trinta e uma) pessoas adultas com necessidades especiais, maiores de 50 anos, e/ou idosas, de ambos os sexos, carentes, desamparadas e sem vínculo familiar.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Jacinto Godoi, visando à concessão de abrigo para até 31 (trinta e uma) pessoas adultas com necessidades especiais, maiores de 50 anos, e/ou idosas, de ambos os sexos, carentes, desamparadas e sem vínculo familiar.

§ 1.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 2.º Os recursos financeiros, de que trata o Art. 1.º, totalizam o montante de 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, a serem repassados após a assinatura do convênio.

Parágrafo único. O repasse do recurso será realizado até o dia 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, através de depósito bancário na conta corrente n.º 06.864007.0-1, agência n.º 0210, Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), conta esta específica para o recebimento de recursos oriundos da Municipalidade.

Art. 3.º A Entidade deverá prestar contas parcial e final, ao Município, dos recursos recebidos, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. A liberação dos recursos será processada nos termos do artigo 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação, e consequente aprovação, de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente. Após a vigência do presente Convênio, a entidade deverá prestar contas, em até 30 (trinta)

dias, do total dos recursos recebidos.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 01 – Unidade de Gestão e Administração da Assistência Social, 0824400312.049 – Rede de Proteção Social Básica Especial-Recursos Municipais, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Maio de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração